



EDITAL N° 01/2023.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI - DE GUARAREMA.

“Dispõe sobre procedimentos referentes ao registro de entidades ou organizações da Sociedade Civil, bem como inscrição de programas governamentais e não governamentais, junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Guararema - CMPI e dá outras providências.”

Considerando as Leis Federais n° 8.842 de 04 de janeiro de 1994 e n° 10.741 de 01 de outubro de 2003 e, ainda, a Lei Municipal n° 3560 de 07 de fevereiro de 2023.

Considerando, ainda, a Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI do município de Guararema, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal n° 3560 de 07 de fevereiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** o presente edital de credenciamento das entidades para a inscrição das entidades ou organizações da Sociedade Civil, bem como os programas governamentais e não governamentais no CMPI de Guararema.

1. DAS ENTIDADES:

1.1. As entidades ou organizações da Sociedade Civil, bem como os programas governamentais e não governamentais, para fins de funcionamento deverão requisitar os seus registros no CMPI deste Município, obedecendo aos seguintes critérios:

1.1.1. Enquadrar-se em uma das alíneas ("a", "b" ou "c") do inciso I do Artigo 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

1.1.2. Planejar e executar no âmbito do Município, serviços/programas/projetos de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa em, no mínimo, uma das linhas de ação da política de atendimento ao idoso, previstas no art. 47 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa):

1.1.3. Políticas Sociais básicas previstas na Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994;

1.1.4. Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo para aqueles que necessitarem;

1.1.5. Serviços especiais de prevenção e atendimento as vítimas de negligencia, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

1.1.6. Serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por pessoas idosas abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;

1.1.7. Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos das pessoas idosas;

1.1.8. Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento da pessoa idosa.





1.2. Contemplar em seu estatuto social a prestação de serviço referente às respectivas linhas de ação definidas no inciso anterior.

1.3. Serão inscritos no CMPI somente os programas desenvolvidos no Município de Guararema/SP.

2. DOS OBJETIVOS GERAIS:

2.1. São objetivos gerais do registro de entidades da sociedade civil e inscrição de programas governamentais e não governamentais:

2.1.1. Subsidiar o CMPI na deliberação, monitoramento e avaliação das políticas de atendimento aos direitos dos idosos;

2.1.2. Munir de informações sobre a rede de atenção à pessoa idosa do Município, identificando os serviços oferecidos e as dificuldades enfrentadas nos atendimentos;

2.1.3. Apontar as necessidades de investimentos para adequação das entidades da sociedade civil e dos órgãos da Administração Pública.

3. DO REGISTRO DAS ENTIDADES:

3.1. Entende-se como registro o credenciamento das Entidades da sociedade civil junto ao CMPI para regular funcionamento e integração à rede municipal de políticas de atendimento aos direitos da pessoa idosa.

3.2. Para solicitar o registro, a Entidade deverá:

3.2.1. Preencher o requerimento de inscrição e o modelo de ficha cadastral, através de formulários específicos fornecidos pelo CMPI, constantes nos anexos I e II do presente edital;

3.2.2. Apresentar cópias dos seguintes documentos:

3.2.2.1. Entidades de atendimento à pessoa idosa:

3.2.2.1.1. Cópia do Estatuto registrado no Cartório de Registros de Títulos e Documentos, com objetivos estatutários em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa;

3.2.2.1.2. Cópia da ata de eleição dos membros da atual diretoria, registrada em cartório respectivo;

3.2.2.1.3. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ atualizado;

3.2.2.1.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

3.2.2.1.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo;

3.2.2.1.6. Relatório das atividades do ano anterior;

3.2.2.1.7. Plano de trabalho do ano em exercício;

3.2.2.1.8. Declaração de idoneidade do Presidente da atual diretoria, conforme anexo III, acompanhada de atestado de bons antecedentes junto a Polícia Civil, bem como certidões cíveis e criminais da comarca local.

3.2.2.2. Serviço/Programas e Projetos de atendimento à pessoa idosa:



3.2.2.2.1. Plano de trabalho compatível com o Estatuto da Pessoa Idosa;

3.2.2.2.2. Relatório de atividades assinado pelo coordenador técnico, com descrição, identificação, quantificação e qualificação das ações desenvolvidas no último ano de exercício.

3.3. Caso a entidade se encontre instalada fora do Município, mas desenvolva programas em Guararema/SP, deverá apresentar todos os documentos dispostos no **item 3.2. e seguintes.**

3.4. Para deferimento do pedido de registro, o CMPI fará análise da documentação apresentada, das informações obtidas e, se necessário, providenciará visita à Entidade;

3.4.1. A Entidade requerente será comunicada da visita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

3.5. Os pedidos de Registro de Entidade e os pedidos de Inscrição de Programas serão autuados em protocolos numerados sob controle do CMPI;

3.5.1. Caso haja necessidade de alguma adequação, o CMPI notificará o (a) Requerente para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do requerimento da notificação, tome as providências solicitadas pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Guararema;

3.6. Na data de 11/10/2023 (quarta-feira), o CMPI publicará lista preliminar dos Registros (Deferidos/Indeferidos) das Entidades.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:

4.1. Em sendo deferida a inscrição pela Comissão, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa fornecerá à entidade o comprovante de inscrição, conforme anexo IV do presente edital;



4.2. A entidade que tiver seu pedido de registro deferido deverá atualizar junto ao CMPI os dados e informações constantes de seus documentos, imediatamente após a sua ocorrência, tais como: mudanças de endereço, de diretoria, do estatuto social e/ou regimento interno;

4.3. A decisão final sobre a inscrição de Programas/projetos será publicada e encaminhada à Entidade requerente por meio de ofício;

4.4. As análises dos pedidos de Registro de Entidade e dos pedidos de Inscrição de Programas obedecerão à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição;

4.5. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Guararema estabelecerá numeração única e sequencial para a emissão do registro e inscrição dos programas/projetos, independentemente da mudança do ano;

4.6. As inscrições neste Conselho terão validade de 04 (quatro) anos, contados da data de emissão do Comprovante de Inscrição - anexo IV;

4.7. Anualmente, as entidades cadastradas neste Conselho deverão apresentar Relatório das atividades do ano anterior e Plano de trabalho do ano em exercício.

5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:

5.1. Da decisão que indeferir a inscrição, a entidade poderá recorrer;

5.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da lista preliminar dos Registros (Deferidos/Indeferidos) das Entidades, prevista no item 3.6.;



5.3. Após o julgamento, em reunião plenária do CMPI, dos recursos e decisão final acerca das inscrições realizadas, não se admitirá a interposição de novos recursos.

6. DO LOCAL E DO HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:

6.1. As entidades deverão entregar a documentação exigida, nos termos deste edital, na Sala dos Conselhos, situada à Rua Doutor Armindo, nº 300, Nogueira, Guararema/SP, CEP: 08900-000, no prazo de 25 de setembro de 2023 até 06 de outubro de 2023.

6.2. Os documentos deverão ser entregues no horário compreendido das 09 (nove) horas às 12 (doze) horas e das 13 (treze) às 16 (dezesseis) horas, de segunda à sexta-feira.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA:

7.1. Compete ao CMPI de Guararema as seguintes atribuições:

7.1.1. Dar efetiva publicidade ao presente edital em jornal de circulação local e em sítios eletrônicos oficiais, bem como afixar cópia do presente edital na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Guararema;

7.1.2. Pauta, discussão e deliberação sobre os requerimentos em reunião plenária;

7.1.3. Publicação da decisão correspondente aos requerimentos recebidos.

7.1.4. Pauta, discussão e deliberação, sobre os recursos apresentados, em reunião plenária;

7.1.3. Publicação da decisão final, após julgamento e deliberação dos recursos apresentados, correspondente aos requerimentos de inscrições recebidos.

10.2. A apresentação do Requerimento de Inscrição implicará na aceitação, por parte da requerente, das condições previstas neste edital e seus anexos;

10.3. A Entidade é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados, respondendo civil e criminalmente por seus atos;

10.4. Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Especial de conselheiros do CMPI, constituída para analisar e dar parecer final dos requerimentos e análise da documentação apresentada;

10.5. O edital e seus anexos estarão à disposição das Entidades interessadas, junto à Sala dos Conselhos, situada à Rua Doutor Armindo, nº 300, Nogueira, Guararema/SP, CEP: 08900-000, bem como, estarão disponíveis no sítio eletrônico: <https://guararema.sp.gov.br/cidadao/desenvolvimento-social-e-habitacao/conselhos-municipais/cmi-conselho-municipal-do-idoso/>;

10.6. Os documentos que integram o presente edital estão dispostos em anexos, a seguir:

ANEXO I - Modelo de Requerimento de Inscrição;

ANEXO II - Modelo de Ficha Cadastral;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV - Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal (documento preenchido pelo CMPI).

ANEXO V - Cronograma simplificado do processo de credenciamento das entidades.

Guararema, 13 de setembro de 2023.



CONSELHO MUNICIPAL
DA PESSOA IDOSA



Desenvolvimento Social
e Habitação

Dorival Braga de Siqueira

Presidente do CMPI





ANEXO I

Requerimento de Inscrição

Senhor Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Guararema/SP.

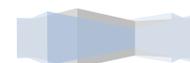
Eu, _____, representante legal da _____(nome da entidade/organização), situada à _____(endereço completo), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, requero a Vossa Senhoria a Inscrição da entidade/organização, com base na Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa e na Lei Municipal nº 3560 de 07 de fevereiro de 2023.

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho, conforme Edital nº 01/2023.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Obs: O documento deverá ser apresentado em papel timbrado da organização.





ANEXO II

Ficha Cadastral

A – Dados da Entidade/Organização:

Nome da Entidade _____

Nome Fantasia _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:

Data de inscrição no CNPJ: ____/____/____

Endereço: _____, nº _____, Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____

FAX _____ E-mail _____

A.1 - Registros da Entidade/Organização:

Alvará de Funcionamento: _____

AVCB nº _____ Validade: _____

Inscrições em Conselhos Municipais: _____

Outros Órgãos (especificar): _____

B – Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço: _____, nº _____, Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____

Celular _____ E-mail _____

RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____





C – Responsável Técnico (conforme RDC 283, Anvisa 2005) da Entidade/Organização:

Nome _____

Escolaridade _____

Registro no Conselho de Classe _____

RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/____/____

Município _____ UF ____ CEP _____

D – Critérios Para:

D.1 – Admissão:

Idade para admissão: _____

D.2 – Desligamento:

E – Informações Gerais:

Capacidade de Atendimento: _____

Taxa de Porcentagem de Gratuidade: _____

Forma de Contribuição: _____

Repasse de Benefícios à Idosos: () NÃO () SIM - PORCENTAGEM _____%

F - Serviços Oferecidos pela Entidade/Organização: (descrever)





Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Obs: O documento deverá ser apresentado em papel timbrado da organização.





ANEXO III

Declaração de Idoneidade

Senhor Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Guararema/SP.

Eu, _____, representante legal da _____(nome da entidade/organização), situada à _____(endereço completo), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARO** que não existe, nos quadros desta Entidade, nenhuma pessoa, inclusive eu, cuja conduta desabone a integridade moral ou que tenha, contra si, sentença condenatória criminal transitada em julgado.

Fico ciente que a falsidade dessa declaração importa no cancelamento automático do Registro da mencionada Entidade no CMPI, além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas na legislação vigente.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Obs: O documento deverá ser apresentado em papel timbrado da organização.





ANEXO IV

Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

INSCRIÇÃO Nº _____

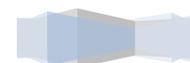
A entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número _____, desde ____/____/_____.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/____/_____

Assinatura do Presidente do Conselho



ANEXO V

Cronograma simplificado do processo de credenciamento das entidades

CRONOGRAMA	
Etapas	Datas
Publicação do Edital	23/09/2023
Período de Inscrições	25/09/2023 a 06/10/2023
Se necessária visita	Agendamento 02 (dois) dias antes da realização desta.
Se necessária adequação	Até 15 (quinze) dias após recebimento de notificação
Comunicação da decisão de deferimento ou indeferimento	30 dias após recebimento do pedido; ou 15 dias após realização da adequação.
Publicação Preliminar dos Registros (Deferidos/Indeferidos) das Entidades	11/10/2023
Recurso da decisão de deferimento ou indeferimento	03 (três) dias a partir da publicação da lista preliminar dos Registros (Deferidos/Indeferidos) das Entidades
Decisão dos recursos interpostos	15 dias após recebimento do recurso
Publicação Final das Entidades com registro deferido	04/11/2023

